

LEI Nº 222

O Prefeito do Municipio de Igarassu

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de Cr. 110.637,90 para pagar as consignações abaixo especificadas:

Consig. Nº 8000- Destinada ao pagamento da escriturária da Câmara Municipal.....	1.120,00
8001- Destinada ao pagamento dos subsídios dos Vereadores.....	36.000,00
8020- Destinada ao pagamento dos Sub- -Prefeitos dos 1º, 2º e 3º Distritos.	13.000,00
8330- Destinada ao pagamento de professoras deste Municipio.....	32.539,60
8340- Gratificação ao Zelador do Instituto Histórico.....	400,00
8384- Destinada ao pagamento das professoras subvencionadas e ao Colégio Sagrado Coração de Jesus.....	6.420,00
8490- Destinada ao pagamento do pessoal do quadro da Saude Pública.....	5.440,00
8633- Destinada ao pagamento de óleo combustível para Usina Eletrica da Cidade.....	9.208,30
8884- Destinada ao pagamento da Luz Pública da Cruz do Rebouças.....	1.600,00
8900- Destinada ao pagamento de professoras jubiladas.....	1.450,00

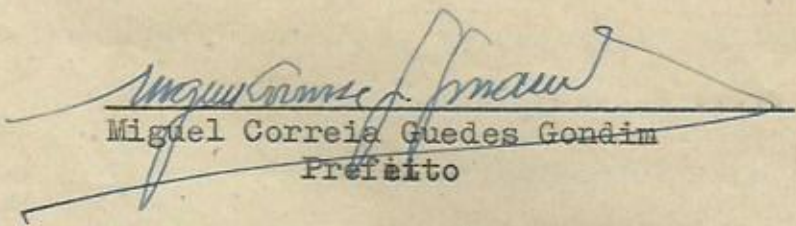
# Prefeitura Municipal de Igarassu

Continuação da Lei Nº 222

Consig.Nº -8990-Destinada ao pagamento do advogado  
dos presos pobres, ao Procurador dos  
Feitos Municipais e ao Escrivão do  
Crime e Juri..... 3.460,00  
Total: Cr.110.637,90

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 5 de Abril de 1956

  
Miguel Correia Guedes Gondim  
Prefeito